

Proc. Administrativo 003/2023

De: Lucio M. - Ass. DG**Para:** DG - Diretoria Geral**Data:** 23/01/2023 às 11:20:14**Setores envolvidos:**

DG, Ass. DG

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA WEB COM CADASTRO DE VISITANTES PARA AS RECEPÇÕES COM SUPORTE

Abertura de processo para administrativo para Contratação de pessoa jurídica, com vigência por 12 (doze) meses, para cessão de direito de uso de e-mails Institucionais e Sistema de Controle de Entrada e Saída Web com Cadastro de Visitantes para as Recepções com suporte para a Câmara Municipal de Guamaré/RN, incluída a assistência técnica, à fim de atender às necessidades demandadas.

JUSTIFICATIVA: Atender à necessidade quanto ao serviço de comunicação eletrônica através de e-mail institucional, sendo oferecido tanto ao colabores desta casa legislativa a possibilidade de enviar e receber e-mails referente ao trabalhos administrativos, com também, oferece ao público em geral um meio de comunicação com esta referida casa. O sistema de controle de entrada e saída web com cadastro de visitantes para as recepções, é de suma importância, no tocante de levantamento mensal, semestral ou anual dos visitantes a essa instituição, sendo assim, ser possível termos um número exato dos atendimentos realizados a população por esta casa legislativa, como, também ser indispensável na segurança, onde com o cadastro e controle de visitantes, conseguiremos identificar indivíduos que venham por ventura, venha a realizar desacato aos colaboradores ou dano ao ente público.

Guamaré/RN, dada da assinatura digital.

Moacir Reinaldo dos Santos Morais

Diretor Geral

Lucio Cléssio Martins Maciel

Matrícula: 1902

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_E_MAIL_CONSTITUCIONAL_E_SISTEMA_DE_CONTROLE_RECEPCAO.pdf



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto do presente Termo é Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica, com vigência por 12 (doze) meses, para cessão de direito de uso de e-mails Institucionais e Sistema de Controle de Entrada e Saída Web com Cadastro de Visitantes para as Recepções com suporte para a Câmara Municipal de Guamaré/RN, incluída a assistência técnica, à fim de atender às necessidades demandadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade quanto ao serviço de comunicação eletrônica através de e-mail institucional, sendo oferecido tanto ao colabores desta casa legislativa a possibilidade de enviar e receber e-mails referente ao trabalhos administrativos, com também, oferece ao público em geral um meio de comunicação com esta referida casa.

O sistema de controle de entrada e saída web com cadastro de visitantes para as recepções, é de suma importância, no tocante de levantamento mensal, semestral ou anual dos visitantes a essa instituição, sendo assim, ser possível termos um número exato dos atendimentos realizados a população por esta casa legislativa, como, também ser indispensável na segurança, onde com o cadastro e controle de visitantes, conseguiremos identificar indivíduos que venham por ventura, venha a realizar desacato aos colaboradores ou dano ao ente público.

3 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE 35 E-MAILS INSTITUCIONAIS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10GB CADA CAIXA DE E-MAIL COM APLICATIVO PARA MOBILE PARA ATENDER A DEMANDA CRESCENTE DE ENVIOS E RECEBIMENTOS DE E-MAILS.	Mês	12		
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE	Mês	12		



DE ENTRADA E SAÍDA WEB COM CADASTRO DE VISITANTES PARA AS RECEPÇÕES DA CÂMARA COM SUPORTE.				
--	--	--	--	--

4 – ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO

A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas solicitações de manutenção.

5 – DA PRESTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviços Pela Câmara Municipal de Guamaré/RN.

5.3. A contratada se obriga a corrigir toda e qualquer inconformidade lógica apresentada pela rede e suas configurações.

6 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CMG.

6.2. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligencia ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Câmara Municipal de Guamaré/RN ou terceiros no âmbito deste contrato.

6.3. Corrigir os erros de sistema e bancos de dados em que se verifique danos em decorrência de defeitos, bem como providenciar a correção dos mesmo no prazo de 48 horas, cotados da notificação que será entregue.

6.4. Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 65, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Guamaré/RN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizados de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Poder Legislativo.





7.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Guamaré/RN, deverá observar a apresentação dos seguintes documentos: Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal; Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município; Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota Fiscal emitida em seu nome.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

9 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Pesquisa Mercadológica após a realização de pesquisa.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estará a cargo da Câmara Municipal de Guamaré, por intermédio do Gestor e Fiscal de Contratos designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente Termo.

Guamaré/RN, data da assinatura digital.

Moacir Reinaldo dos Santos Moraes
Diretor Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D110-9CA4-0262-56FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS (CPF 047.XXX.XXX-37) em 27/01/2023 10:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/D110-9CA4-0262-56FF>